



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº. 5.142 de 09/01/2009
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.
Fone: (45) 3321-2273 (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO No. 041, de 08 de Junho de 2012.

APROVA O CANCELAMENTO DO REGISTRO E DO REPASSE DE RECURSOS DO FIA 2011, À ENTIDADE MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS – MOLIVI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada em **06 de Junho de 2012**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.142/2009, e;

CONSIDERANDO que no prazo estipulado a referida Entidade não realizou a entrega do Plano de Trabalho Anual/2012 e Relatório de Atividades 2011 e demais documentos exigidos pelo CMDCA, conforme Resolução Nº 012/2012 para validação anual do registro;

CONSIDERANDO que a Entidade MOLIVI encaminhou ao CMDCA o Ofício Nº. 078/2012 de 18/05/2012, no qual a comunica a desistência de registro junto ao Conselho e informa que farão atendimentos/ tratamentos para substâncias psicoativas, apenas de pessoas do sexo masculino e com idade superior a 18 (dezoito) anos;

CONSIDERANDO as Resoluções Nº. 028 de 12/04/2012, 029/2012 de 12/04/2012 e 031/2012 de 18/04/2012 - CMDCA, que já haviam suspenso a inscrição e a liberação de recursos do FIA 2011, com prazo para que a referida Entidade regularizasse as documentações pendentes;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Inscrição, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, após a análise em reunião de 28/05/2012, da situação de suspensão de registro no CMDCA da Entidade Movimento Para Libertação de Vidas – MOLIVI, considerando as deliberações das Resoluções No. 028, 029 e 031 do CMDCA, com PARECER FAVORÁVEL à Plenária do Conselho, de CANCELAMENTO DE REGISTRO E DO REPASSE DE RECURSOS DO FIA 2011, para a Entidade MOLIVI, bem como sugere que seja oficiado o Conselho Tutelar Regional Leste, para que bimestralmente verifique “in loco” se há adolescentes no local.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o cancelamento do registro e do repasse de recursos do FIA 2011, à Entidade MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS – MOLIVI e que seja oficiado o Conselho Tutelar Regional Leste, para que bimestralmente verifique “in loco” se há adolescentes no local.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 08 de Junho de 2012.

Pedro Maria Martendal de Araújo
Presidente do CMDCA